



Marcelo Carlos Nascimento Vianna, Diretor do Departamento de Competições da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto e,

Considerando que o ***Itaboraí Profute Futebol Clube*** até o presente momento não honrou com o pagamento das despesas de jogo relacionadas a partida disputada no dia 24/08/13 (Itaboraí Profute FC x AA Portuguesa), pelos Campeonatos Estaduais Sub-15 e Sub-17 das Séries B e C de Profissionais de 2013;

Considerando as disposições do artigo 34 do REC que autorizam a suspensão da equipe que deixar de quitar as obrigações de jogo até o penúltimo dia útil que anteceder a partida subsequente, até a regularização da pendência financeira;

Considerando as disposições do artigo 75, §1º, do RGC

RESOLVE:

Determinar a **SUSPENSÃO** do ***Itaboraí Profute Futebol Clube*** dos Campeonatos Cariocas das Séries B/C das Categorias ***Sub-15*** e ***Sub-17*** de 2013, até a devida regularização da pendência financeira, ficando os adversários e árbitros dispensados do comparecimento aos jogos futuros já programados por ocasião da publicação da tabela da competição, aplicando-se em relação a estes o disposto nos Regulamentos da FERJ.

Outrossim, vale esclarecer que caso a suspensão perdure por mais de 03 rodadas consecutivas a associação infratora será excluída das competições nos termos do artigo 75, §4º, do RGC.

Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 05 de setembro de 2013.

**MARCELO CARLOS NASCIMENTO VIANNA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPETIÇÕES**